



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LEI Nº 1.011/2020

10/03/2020

EMENTA: Declara de Utilidade
Pública Consórcio Público
Intermunicipal Casa Lar.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, formado pelos municípios de Nova Esperança do Sudoeste-PR, Salto do Lontra-PR, e Nova Prata do Iguçu-PR, a entidade presta serviço público, não possui fins lucrativos e esta devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.759.979/0001-00, com sede administrativa na Madre Cabrini, nº 829, Colina Verde Salto do Lontra – Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 10 de março de 2020.


Jair Stange
PREFEITO MUNICIPAL